

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 1/2017

Altera o Provimento nº 05/2009 que consolida as normas relativas ao Plantão Judiciário na jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

OS DESEMBARGADORES PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso das atribuições conferidas, respectivamente, pelos artigos 31, inciso XXVI, e 219, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que define parâmetros a serem observados na prestação jurisdicional ininterrupta, por meio de Plantão Judiciário;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de reformular as normas relativas ao Plantão Judiciário, no âmbito do Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a fim de tornar claro o regramento do sistema de rodízio estabelecido no Provimento Conjunto nº 05/2009 (art. 4º, § 1º);

R E S O L V E M:

Art. 1º O artigo 4º, § 1º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 1º Os Desembargadores serão escolhidos segundo a ordem crescente de antiguidade no Tribunal, observando-se o sistema de rodízio, mediante escala aprovada pelo Pleno desta Corte Regional, até a última sessão ordinária do mês de novembro de cada exercício, sem solução de continuidade ao término do ano civil, de modo que a escala do ano seguinte inicie pelo magistrado imediatamente mais antigo que aquele que figurou como último da lista anterior."

Art. 2º O Provimento Conjunto nº 05/2009, consolidado com a presente alteração, deve ser republicado na íntegra.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor a partir de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 04 de julho de 2017.

MARIA JOSÉ GIRÃO

Presidente do Tribunal

DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA

Corregedor Regional